DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Leis

LEI N. º 1459/2021.
De 04 de outubro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM GOVERNOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito

Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

Art. 2º - As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo convenente, e deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica e corpo técnico do município.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar programas e projetos a serem celebrados com governos, órgãos e entidades diversas integrantes da administração pública municipal, estadual e/ou federal, direta e indireta;

II – a receber repasses financeiros no valor correspondente a cada programa e projeto;

III – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

LEI Nº 1460/2022.
De 04 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio de 2022 a 2025 do município de Marabá Paulista e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de MARABÁ PAULISTA, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º.Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Marabá Paulista, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e ações com seus respectivos objetivos, indicadores de custos e metas de Administração Pública Municipal, para as despesas na forma dos anexos I

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018
www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

a IV que fazem parte integrante desta Lei e, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Parágrafo 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará dos programas previstos no PPA, aqueles prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária. Parágrafo 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2.ºNesta lei estarão identificadas e definidas as fontes de receita para a execução dos programas do Ente Municipal previstos no PPA para o quadriênio 2022/2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos;

Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo IV- Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Parágrafo Único - Os programas e ações que compõem os anexos II e III de que trata o artigo anterior, constituem a base para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, por conseguinte, da Lei Orçamentária Anual para cada um dos exercícios do PPA.

Art. 3.º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposta pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único - Os valores constantes dos anexos I, II e III, estão orçados a preços de 2021, mais expectativa de inflação para os períodos, e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação macroeconômica, ou, em circunstâncias específicas relacionadas a um determinado programa ou ação.

Art. 4.º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5.ºFica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas. Art. 6.º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 7.º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente, ou, a qualquer momento que a revisão do planejamento se fizer necessária, devendo constar das leis que alterarem o orçamento do exercício corrente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018
www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

LEI Nº 1461/2021.
De 04 de outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de MARABÁ PAULISTA, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam inseridos aos anexos citados no art. 4o da Lei Municipal nº 1.455/2021 de 09 de Agosto de 2021, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Marabá Paulista para o exercício de 2022, contendo:

- Anexo IV – Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

- Anexo V – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) demonstrativo I - Metas Anuais;

b) demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

c) demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

d) demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

e) demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais diretrizes fixadas na Lei municipal nº 1.455/2021, de 09 de agosto de 2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

-A N E X O S-

- Anexo IV – Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;

- Anexo V – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) demonstrativo I - Metas Anuais;

b) demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

c) demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

d) demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

e) demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1462/2021.

De 04 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

ARTIGO 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 3º - Fica criado no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1.075 – Aquisição de Patrulha Agrícola

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020, de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R$ 420.399,99 (Quatrocentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	**.02**		**PODER EXECUTIVO**	
			DEPARTAMENTO DE	
			AGRICULTURA E	
	02.09		**ABASTECIMENTO**	
			AQUISIÇÃO DE PATRULHA	
		.0074	**AGRÍCOLA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

(.....)	**10.301.0074.1.075** 4.4.90.52.00	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA** Equipamentos e Material Permanente *Fonte 05 – Recursos Vinculados Federal*	353.350,00
(.....)	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente *Fonte 01 – Tesouro*	67.049,99
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**420.399,99**

ARTIGO 5º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	**DESCRIÇÃO RECEITA**	**Valor Previsto**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	
2418.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO**	
2418.99.11...	Aquisição De Patrulha Agrícola	353.350,00
	TOTAL DO EXCESSO	**353.350,00**

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 67.049,99 (sessenta e sete mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), da seguinte dotação orçamentária:

(-)	**ANULAÇOES**	**R $ (Reais)**
.02	**PODER EXECUTIVO**	
	DEP. DE AGRICULTURA E	
02.09	**ABASTECIMENTO**	
.0010		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

20.606.0010.2.028		**MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**	
(229) 3.4.4.90.52.00	F:01	Equipamentos e Material Permanente	67.049,99
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**67.049,99**

ARTIGO 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
4.- DESPESA DE CAPITAL 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	420.399,99	0,00	0,00
TOTAL	**420.399,99**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 074/2021.

De 05 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei n. º 1462, de 04/10/2021, fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por este Decreto.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº1440/2020, de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de 420.399,99 (Quatrocentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+) CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	**.02**	**PODER EXECUTIVO**	
	02.09	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
	.0074	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA**	
	10.301.0074.1.075	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA**	
(.....)	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente *Fonte 05 – Recursos Vinculados Federal*	353.350,00
(.....)	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente *Fonte 01 – Tesouro*	67.049,99
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**420.399,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Art. 3º – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	**DESCRIÇÃO RECEITA**	**Valor Previsto**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	
2418.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO**	
2418.99.11...	Aquisição De Patrulha Agrícola	353.350,00
	TOTAL DO EXCESSO	**353.350,00**

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 67.049,99 (sessenta e sete mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), da seguinte dotação orçamentária:

	(-)	ANULAÇOES	R $ (Reais)
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.09		**DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
	.0010		
20.606.0010.2.028		**MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**	
(229) 3.4.4.90.52.00	F:01	Equipamentos e Material Permanente	67.049,99
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**67.049,99**

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de outubro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N. º 001/2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

C O N V O C A os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo n. º 001/2021, abaixo descritos, para aprovação em exame médico admissional e apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, conforme segue:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS- (ITEM 17.9 DO EDITAL):

Data:	**05/10/2021 a 03/11/2021.**
Horário:	**DAS 08H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS17H00MIN.**
Local:	**PREFEITURA MUNICIPAL (SEC. ADM. – DIV. REC. HUMANOS).**
Endereço:	**RUA CAFELÂNDIA Nº 135 - CENTRO, MARABÁ PAULISTA/SP.**

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL- (ITEM 17.9 DO EDITAL):

Data:	**05/10/2021 a 03/11/2021.**
Horário:	**DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS16H00MIN.**
Local:	**CENTRO DE SAÚDE DE MARABÁ PAULISTA-SP.**
Endereço:	**RUA JOSÉ TEODORO, 88.**

ORD.	DOCUMENTOS EXIGIDOS (ITEM 17.9 DO EDITAL) e DEMAIS
01	Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;
02	Quitação com o Serviço Militar (no caso homem);
03	CPF/MF;
04	Prova de Escolaridade e Habilitação Legal;
05	Uma foto 3X4;
06	Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
07	Atestado de antecedentes criminais;
08	Carteira de trabalho;
09	Cédula de identidade;
10	Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art.40 ou dos arts.42 e 142 da CF;
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes (filhos menores de 21 anos);
12	Exames Médicos Admissionais,(Guia para Inspeção Médica de Ingresso – G.I.NI);
13	Carteira do PIS ou PASEP;
14	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone – recente);
15	Certidão de Nascimento e/ou casamento;
16	Declaração de Bens.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	**ROSNAN SANTOS DA SILVA**	498355	**NATALIE DOS SANTOS**	EXTINÇÃO DE CONTRATO
2º	**MARIA APARECIDA R. DOS SANTOS**	499347	**MARIA APARECIDA R. DOS SANTOS**	EXTINÇÃO DE CONTRATO
3º	**PALOMA POSSIDONIO**	498916	**VANESSA ALVES DOS SANTOS REIS**	EXTINÇÃO DE CONTRATO
4º	**INGRID LORRAYNE S. OLIVEIRA**	499612	**MARGARIDA NASCIMENTO FONSECA**	APOSENTADA
5º	**MAGDA SILVA OLIVEIRA**	499683	**ELISANGELA CONCEIÇÃO A. GOMES**	DEMITIDA A PEDIDO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	**GUILHERME D. CAVALHERI**	498468	**MARCILENE DE CAMPOS G.PARRA**	EXTINÇÃO DE CONTRATO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	DIEGO DE SOUZA SANTOS	498804	JOÁS DOS SANTOS SILVA	EXTINÇÃO DE CONTRATO

CARGO: ENFERMEIRO

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	ELLEN CAROLINE R.O DOS SANTOS	498200	YARA ROBERTA GALOCICI	EXTINÇÃO DE CONTRATO
2º	ELAINE GOMES FERREIRA GARCIA	498163	ANE CAROLINE S. BORGES	EXTINÇÃO DE CONTRATO
3º	FERNANDA ARAUJO GUIMARAES	498341	JESUS SOARES DE MELO	APOSENTADO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL (PENITENCIÁRIA)

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	WILSON JOSÉ CONST. JÚNIOR	498499	RENATA GARDENAL TELES	EXTINÇÃO DE CONTRATO
2º	LORENA G. SPAK GONÇALVES	498876	JULIANA S. GONÇALVES	EXTINÇÃO DE CONTRATO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ESF

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	JORGE ANTONIO GOES JÚNIOR	499498	PATRÍCIA P. FREITAS OSHIMA	EXTINÇÃO DE CONTRATO
2º	GABRIELA MANEA SOARES	499560	ISABELLA DE NADAI ZAMARO	EXTINÇÃO DE CONTRATO
3º	RENATA SANTOS MEDEIROS	499628	ANA LAURA FERRARI TACCA	DEMITIDA A PEDIDO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	KAIQUE C. BRANCO HAMADA	499747	PEDRO S. PADOVAN JÚNIOR	EXTINÇÃO DE CONTRATO

CARGO: MOTORISTA

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	MÁXIMINO KOITTI SAKAUE	498717	ALTINO MENEZES	APOSENTADO
2º	CARLOS LUIZ JORDÃO	499048	FRANCISCO M. MARTINS	APOSENTADO
3º	DIEGO MAXIMINIANO OLIVEIRA	499748	JOSÉ LIMA	FALECIDO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLAS.	CANDIDATO APROVADO	Nº/INSCR.	EM SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
1º	AMANDA GABRIELA DOS SANTOS	498559	LETÍCIA MIRANDA SANTOS	EXTINÇÃO DE CONTRATO

Obs.: O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Marabá Paulista – SP, 05 de outubro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista